



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECISÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	2

## DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. ° 23080021-2021-SMA-PMPF.

**OBJETO:** Contratação de locutor para Prestação de serviços de locução para atender as secretarias e órgãos municipais de Porto Franco, Estado do Maranhão, na divulgação, anúncios volantes, campanhas de doação de sangue, projetos educacionais etc.

Órgão requisitante: SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Autoridade REQUERENTE: VALDERICE DA MOTA NEVES

Cargo: Secretária Adjunta de Administração

Órgão Requisitado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autoridade RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS

A Secretária Adjunta de Administração, Valderice da Mota Neves, apresentou requerimento pedindo contratação de locutor para realizar anúncios, avisos, publicidade volante, para o que apresentou os documentos da pessoa indicada.

No setor público, a aquisição de serviços desdobra-se em a) aquisição de serviços: a1) comuns; b2) continuados; b3) de mão obra terceirizada e b4) e de engenharia, que não é o caso presente.

O presente caso versa a contratação de pessoa física, temporariamente para prestar serviços de locução para atender os órgãos e secretarias municipais do município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

A adequação orçamentária indicada no requerimento poderá ser ratificada por ocasião do prévio empenho pela Contabilidade Geral.

É o relatório.

Não há locutor para realizar a publicidade governamental, especialmente por meio de anúncios volantes, divulgação sonora pelas ruas da municipalidade, campanhas de políticas públicas da saúde, educação, assistência, dentre outras. O recrutamento desses profissionais mediante concurso público, por outro lado, é antieconômico e contra os princípios da economicidade e eficiência.

Não há alternativa melhor e mais econômica, senão a contratação temporária do referido profissional, na forma da legislação municipal de contratação temporária, especialmente em casos como o presente em que o profissional prestará os serviços de locução em seu próprio veículo e fazendo uso de sua própria estrutura sonora, observando apenas as diretrizes das campanhas e dos anúncios, avisos de responsabilidade da secretaria de cultura ou da secretaria ou órgão interessado.

O art. 37, inciso IX, da Constituição Federal diz que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fe69515f8111d11b928567a0ad498e24a7a0953

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O art. 2º, inciso XII, da Lei Ordinária Municipal nº 04, de 5 de abril de 2005, publicada no D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS do Estado do Maranhão, autoriza a contratação de serviços de saúde, de atividade meios que não justifiquem a contratação mediante o recrutamento mediante concurso público.

O art. 65 da Lei nº 026, de 02 de outubro de 2017, preconiza que "lei ordinária municipal especificará as funções temporárias que poderão ser objeto de contratação temporária para atender as necessidades excepcionais de interesse público na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal".

Por fim, a Lei Municipal nº 017/2017 no seu art. 2º, inciso XIII, alínea "d" autoriza a contratação temporária em casos como a dos presentes autos, sendo que o dispositivo mencionado diz que:

Art. 2. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

XIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos, dentre as quais:

d) - as que tenham por objeto serviços especializados de tecnologia de informação, de comunicação e de revisão de processos do trabalho, que se caracterizam como projetos criados por prazos determinados;

Diante do exposto, autorizo e determino a contratação temporária do locutor JOSÉ SOUSA RAMOS FILHO, brasileiro, solteiro, locutor, portador da cédula de identidade RG nº 037518762009-0, SS'P/MA, inscrito no CPF sob o nº 436.277.653-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 17, Vila Lobão, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), incluindo veículo, equipamentos de som, toda a logística necessária aos serviços de publicidade volante, excluído o abastecimento de combustível que será feito pela Administração, pelo prazo de quatro meses, a contar da assinatura do contrato respectivo.

Determino, ainda, a indicação da requerente como gestora do contrato respectivo para os devidos fins legais.

Publique-se a presente decisão e encaminhe-se o presente processo para a Procuradoria Geral para elaborar o contrato respectivo e após devidamente assinado que seja publicado o extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

Porto Franco - MA, 27 de agosto de 2021.

RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 0208000-2021-SMA/PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23080021-2021-SMA-PMPF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e CONTRATADO: JOSÉ DE SOUSA RAMOS FILHO. OBJETO: Contratação de pessoa física para atender necessidades de serviços de locução para realizar publicidade volante, anúncios de interesse públicos dos órgãos e Secretarias do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. AMPARO LEGAL: O presente contrato com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o art. 20, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, incisos XII, da Lei nº 04, de 05 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O. PUBLICAÇÕES TERCEIROS de 25/05/2005, no art. 65 da Lei Municipal nº 026/2017, de 02 de outubro de 2017, no art. 2º, inciso XIII, alíneas "d" e "e" da Lei Municipal nº 017/2017. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato é de execução imediata a partir da assinatura e tem prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura, após o quê considera-se plenamente extinto para todos os efeitos legais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - Secretaria Municipal de Administração; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 Manut. da Sec. Mun. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS - Secretário Municipal de Administração, CPF/MF nº 215.867.483-00 e o contratado JOSÉ SOUSA RAMOS FILHO, CPF n.º 436.277.653-20. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021. Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 01/09/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fe69515f8111d11b928567a0ad498e24a7a0953

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

